



20 de fevereiro de 2009  
011/2009-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: **Contratos Futuros Agrícolas – “Call” Eletrônico no GTS.**

Com o objetivo de automatizar o *call* de fechamento de contratos agropecuários e de energia, a BM&FBOVESPA substituirá, a partir de 02/03/2009, o *call* de fechamento no pregão de viva voz pelo *call* eletrônico, para os contratos a seguir:

Contrato	Início do <i>call</i> de fechamento no GTS	Início do <i>after-hours</i> (D+1)
Contrato Futuro de Milho (CNI) (*)	11:50	12:45
Contrato Futuro de Base de Preço de Milho (CTM, COP, CRV e CPG)	12:05	13:00
Contrato Futuro de Milho Financeiro (CCM)	12:05	13:00
Contrato Futuro de Açúcar (ISU)	15:05	15:30
Contrato Futuro de Etanol (ETN)	15:20	16:00
Contrato Futuro de Soja (SOJ)	15:35	16:00
Contrato Futuro de Boi Gordo (BGI)	16:05	17:00
Contrato Futuro de Café Arábica (ICF)	16:35	17:00

(\*) Contrato futuro autorizado à negociação somente até maio de 2009.

O *call* eletrônico será realizado de forma automática no horário estabelecido pela Bolsa e de acordo com os seguintes procedimentos:

- O algoritmo aplicado no *call* será o de maximização da quantidade negociada e geração dos negócios a um único preço (*fixing*);
- O início de cada *call* será anunciado via ferramenta “Notícias”. Em razão disso, é fundamental que os participantes do mercado estejam com sua “janela de notícias” habilitada;
- Participarão do *call* apenas os contratos/vencimentos que tiverem posição em aberto;
- A realização do *call* será seqüencial para cada contrato, ou seja, de vencimento a vencimento;



011/2009-DP

.2.

- e) Não será permitido o cancelamento de ofertas durante o *call*;
- f) Serão permitidas alterações nas ofertas registradas desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;
- g) O tempo do *call* será de 1 minuto, com prorrogação automática de mais 1 minuto, caso alguma das condições do *call* (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos da realização deste;
- h) Ocorrendo prorrogação no *call* de determinado vencimento, o *call* do vencimento seguinte somente terá início quando do encerramento do *call* do vencimento anterior;
- i) O sistema GTS terá quatro prorrogações automáticas, respeitando-se os tempos definidos no item "g", sendo que, na quarta prorrogação, o encerramento do *call* será processado de forma randômica.

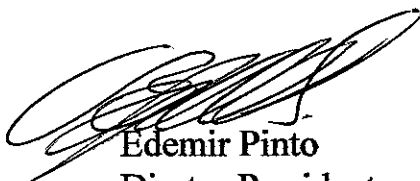
Caso não haja negócios ou ofertas para determinado contrato/vencimento durante o *call*, a BM&FBOVESPA arbitrará o preço de ajuste.

Com a implantação do *call* exclusivamente eletrônico, deixarão de existir patamares mínimos de interferência no sistema eletrônico, sendo que o tamanho mínimo de registro de ofertas durante um *call* deve respeitar o lote mínimo do instrumento.

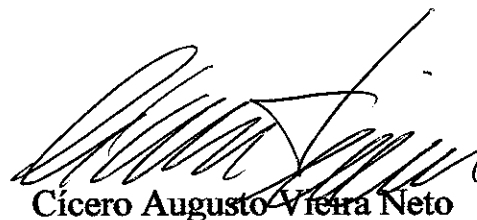
Vale ressaltar que, no caso dos Contratos Futuros de Boi Gordo, permanecerá inalterado o horário de negociação, bem como o disposto no Ofício Circular 001/2007-DG, no qual apenas os contratos ilíquidos têm *call* exclusivamente eletrônico.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 3233-2106 e (11) 3119-2680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cicero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações e TI